INTERNACIONAL

Putin. O presidente russo, Vladimir Putin, desembarcou na Coreia do Norte nesta terça-feira, 18. A viagem evidencia a crescente relação entre Putin e o líder norte-coreano, Kim Jong Un, que fez o convite oficial. Esta é a primeira vez que o chefe do Kremlin viaja ao país nos últimos 24 anos.

Antes de visita, Espanha pede "respeito" a Javier Milei

Após a recente crise diplomática, o presidente argentino deverá viajar o território espanhol para receber um prêmio no final da semana

FOTO REPRODUÇÃO/INSTAGRAM JAVIER MILEI

Em evento do partido de extrema-direita Vox, Milei chamou a esposa de Sánchez de "corrupta"

O governo da Espanha pediu, nesta terça-feira, 18, que o presidente argentino, Javier Milei, demonstre respeito durante a viagem que fará ao país europeu na próxima sexta-feira, 21. Na ocasião, o chefe do Executivo da nação sul-americana será agraciado com um prêmio. A porta-voz do primeiro-ministro Pedro Sánchez, Pilar Alegría, afirmou que "se essa viagem ocorrer", o governo espera que Milei "mantenha sempre respeito pelas instituições desse país e pelo povo espanhol". Recentemente, declarações polêmicas do argentino causaram uma crise diplomática entre as duas nações.

Em maio, o ministro das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação espanhol, José Manuel Albares, convocou o embaixador argentino na Espanha, Roberto Bosch, para exigir um pedido público de desculpas depois que Milei afirmou que a esposa de Sanchéz seria "corrupta" durante um evento organizado pelo partido de extrema-direita Vox, em Madrid. A fala do sul-americano fazia referência a uma investigação envolvendo Begoña Gómez sobre supostos crimes de corrupção e tráfico de influência.

Na mesma ocasião, Albares considerou que Milei insultou as instituições espanholas por, em sua primeira viagem ao território, não ter solicitado se encontrar com qualquer uma delas. O porta-voz do governo argentino, Manuel Adorni, argumentou que não haveria "nada pelo que pedir desculpa". Já que o presidente não nomeou Pedro Sánchez, nem sua esposa e nem "absolutamente ninguém do governo espanhol". "Eles tomaram o caso como se fosse deles e, efetivamente, relacionaram o que o presidente Milei dizia com o que aconteceu com a esposa de Sánchez", justificou Adorni.

Na época, o representante argentino também lembrou do episódio no qual o ministro dos Transportes da Espanha, Oscar Puente, acusou Milei de "ingerir substâncias" durante a campanha eleitoral no ano passado. Tais fatos fizeram com que o escritório do presidente argentino condenasse as declarações de Puente e atacasse Sánchez, alegando que ele colocava "em risco as mulheres espanholas ao permitir a imigração ilegal", bem como prejudicava a integridade do país ao fazer acordos com separatistas. O Ministério de Relações Exteriores espanhol rebateu, considerando que os termos usados na declaração "não correspondem às relações entre os dois países e povos irmãos".

Ontem, Pilar Alegría deixou claro que o governo da Espanha desconhece a agenda a ser cumprida por Milei no país. Previamente, Adorni já havia adiantado que, até o momento, não havia qualquer previsão de um encontro entre o líder argentino e representantes espanhóis, mas deixou aberta a possibilidade de que a situação mudasse. O argentino embarca na próxima quinta-feira, 20.

De acordo com os detalhes divulgados pelo próprio presidente, o prêmio com o qual será homenageado é relativo à sua "defesa exemplar das ideias de liberdade". A confirmação da viagem foi feita por Milei através das redes sociais no mesmo dia em que a Espanha anunciou a retirada oficial da embaixadora do país de Buenos Aires, dois dias depois do evento do Vox. A organização Instituto Juan de Mariana, responsável pela premiação, se descreve como "uma instituição independente dedicada a ações de divulgação e pesquisa, centrada na promoção de uma sociedade aberta e de uma economia de mercado".

EUA vão retirar limite de envio de armas a Israel, diz Netanyahu

O primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, afirmou nesta terça-feira, 18, que o secretário de Estado norte-americano, Antony Blinken, informou que o governo de Joe Biden estaria trabalhando intensamente para retirar as limitações que foram impostas quanto ao envio de armas para Israel. Netanyahu e Blinken se encontraram na última semana, ocasião na qual o premiê expressou ao representante americano o apreço que tem pelo apoio que o país tem prestado no contexto da guerra que está sendo travada contra o grupo radical islâmico Hamas, em Gaza.

No entanto, no mesmo momento, o israelense teria dito ao secretário que era "inconcebível" o fato de que, nos últimos meses, os norte-americanos estivessem retendo armas e munições para seu território. Blinken, então, teria afirmado que o governo trabalha "dia e noite" para solucionar a questão. "Eu certamente espero que seja esse o caso. Deve ser o caso. Dê-nos as ferramentas e terminaremos o trabalho muito mais rápido", disse Netanyahu.

O secretário de Estado foi questionado sobre o assunto durante uma coletiva de imprensa em Washington, mas se recusou a confirmar se havia dado qualquer tipo de garantia ao líder de Israel. Blinken revelou, contudo, que o governo dos Estados Unidos (EUA) ainda está analisando a possibilidade de enviar uma remessa de grandes bombas para o país aliado em decorrência de preocupações sobre a eventual utilização dos equipamentos em áreas densamente povoadas, como Rafah.

De acordo com ele, outras remessas de armas estão sendo enviadas normalmente. O diplomata dos EUA lembrou que Joe Biden deixou claro que garantiria a Israel tudo o que fosse necessário para se defender. "Todo o resto está se movendo como normalmente se moveria, e novamente com a perspectiva de garantir que Israel tenha o que precisa para se defender contra essa multiplicidade de desafios", pontuou, citando instabilidades que vão além do conflito em Gaza, como as ameaças relacionadas com o Hezbollah e com o Irã.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL. 476
Rubrica

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica Nº 240706100-CE. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 04/07/2024, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação em setores públicos urbanos no Bairro Antônio Machado no município, conforme contrato de repasse Nº 844363/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado com o Ministério das Cidades de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o qual encontra-se na Integra no sede de contratação situada a Rua Monsenhor Salvano Pinto, 767, Centro, Quixeramobim/CE, no endereço eletrônico https://www.licitacoes-quixeramobim.com.br/. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 17h, ou no site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ou site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mar Dowell Teixeira Azevedo Neto

Prefeitura Municipal de Paramiriu - Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Wanderley Pereira Diniz. Extrato do Contrato Nº 2021.10.20.001-SEDUC. documentos do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.10.27.001-SEDUC. Objeto: Prestação de serviços advocatícios para patrocínio em demanda judicial referente a recuperação de valores que incorreram de ser repassados ao município em face de ilegal redução do valor mensal anual por aluno (execução de ação de número 0008016-27.1999.4.03.6100). Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Dotação: 01.16.16.12.361.1201.2.016. Estimativa do valor a ser Recebido: R$ 126.145.600,07. Estimativa dos Honorários: R$ 18.922.280,08. Contratada e signatário: Monteiro e Menezes Advogados Associados, Bruno Rocharo Pedrosa Monteiro, Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Chamada Pública Nº 241306002-CHP. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do período de 21/06/2024, no horário de 08h às 17h, horário de Brasília/DF, estará realizando o credenciamento, tombado sob o Nº 241306002-CHP, cujo objeto: Credenciamento Pulverizado/Credenciamento visando contratação de empresas para prestação de serviços de confecção e/ou acabamento personalizado de próteses dentárias removíveis convencionais, dos tipos de próteses total, parcial e próteses metalmandibulares, conforme portaria GM/MS Nº 1.524, de 17/11/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e que encontra-se na Integra na sede de contratação situada a Rua Monsenhor Salvano Pinto, 767, Centro, Quixeramobim/CE, Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou no site https://www.quixeramobim.ce.gov.br/ ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mar Dowell Teixeira Azevedo Neto

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 241406101-PEBP. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 02/07/2024, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais didáticos e apoio ao professor de ensino fundamental e pedagógico para alunos e profissionais da creche, pré-escolar, fundamental, EJA e educação especial, com o objetivo de ampliar o acervo de conhecimentos das almas dos alunos e professores da rede de ensino da Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação do Município, o que encontra-se na Integra na sede de contratação de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvano Pinto, 767, Centro, Quixeramobim/CE, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou no site https://www.licitacoes-quixeramobim.com.br/. Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou no site https://www.quixeramobim.ce.gov.br/ ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mar Dowell Teixeira Azevedo Neto

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Chamada Pública Nº 241306001-CHP. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do período de 21/06/2024, no horário de 08h às 17h, horário de Brasília/DF, estará realizando o credenciamento, tombado sob o Nº 241306001-CHP, cujo objeto: a) o Chamamento Público credenciamento pulverizado de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva em bens de fonoaudiologia com reparo de bens adquiridos do Ministério da Saúde e que encontra-se na Integra na sede de contratação de licitação, situada a Rua Monsenhor Salvano Pinto, 767, Centro, Quixeramobim/CE, Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou no site https://www.quixeramobim.ce.gov.br/ ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mar Dowell Teixeira Azevedo Neto

Prefeitura Municipal de Paramiriu - O Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Tiradentes, Nº 30, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 19/06/2024 a 21/07/2024, no horário de 08h às 14h, estará realizando Credenciamento Pulverizado Nº 2024.06.19.001-SEDUC para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados na área de suporte para atendimento de Pessoas com Deficiência (PcD) e Transtorno do Espectro Autista, a ser atendido pela Secretaria de Educação do município. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data deste publicado, ou através do espelhamento no pública, das 08h às 14h, no portal oficial do TCE http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no site oficial do município https://www.paramiriu.ce.gov.br. Gabriel José Fernandes Nunes

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINDITÊXTIL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente Edital, faço saber que, no dia 19 de agosto de 2024, às 08:00h, em primeira convocação, instalando-se com a presença da maioria absoluta dos associados, às 08:30h, em segunda convocação, instalando-se com a presença de qualquer número de associados, e, às 09:00h, em terceira convocação, instalando-se com a presença de qualquer número de associados, na sede do Sindicato, situada na Rua Major Facundo, nº 1161, 1º Andar, Aldeota, CEP 60120-024, realiza Assembleia Geral Ordinária para eleição e composição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto ao Conselho de Federação das Indústrias do Estado do Ceará. - FIEC, a que está filiado este Sindicato. Informo ao(a)(s) Senhor(a) (s) que, conforme Estatuto Sindical, o(a) Senhor(a) (s) deverá(ão) comparecer munido(a) de chapa, a contar da data da publicação deste Edital. O requerimento acompanhado da todos os documentos exigidos para o registro de chapas deverá ser dirigido ao Presidente do Sindicato, protocolado ou assinado por qualquer dos quadros integrantes da chapa. O secretário eleitoral funcionará principalmente de manhã e tarde, mediante contato pelo endereço eletrônico sindtextilce@sindtextilce.org.br. Se ainda for encontrará à disposição dos interessados, no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento e formalização de requerimentos de registro de chapas e demais atos. Se não for possível a reira presencial, na sede do Sindicato, mediante prévio agendamento, dentro do horário já mencionado, a ser solicitado e confirmado por meio do endereço eletrônico sindtextilce@sindtextilce.org.br. A inscrição de chapa deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte à publicação e afixação da lista de encaminhamento do registro de chapas. O prazo limite para o pagamento das despesas (dos sindicatos será no dia 05 de agosto de 2024. A mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos válidos dos Associados em condições de votar na primeira convocação. Na segunda convocação, a mesma proclamará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria. Em caso de empate entre as chapas vitoriosas, realizar-se-á novo pleito dentro de 72 (setenta e duas) horas, no dia 22 de agosto de 2024, entre as chapas mais votadas, no mesmo horário e local da primeira eleição, e com igual quórum. Fortaleza, 19 de junho de 2024. Leandro Pereira de Araújo - Presidente

BRASKAET PARTICIPAÇÕES S.A. – CNPJ/MF nº 10.764.065/0001-75 – NIRE 23.300.041.742 – Companhia Aberta
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 (SEIS) DE JUNHO DE 2024
1 DATA, HORA E LOCAL: No dia 17 de junho de 2024, às 09:00 horas, na sede social da **BRASKAET PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 10.764.065/0001-75 e com NIRE nº 23.300.041.742, localizada no Cidade do Ceará, na Rodovia CE-168 s/n, Trecho Pacoti - CE divisa com RN - km 14 estrada do acesso Brisa Mar - Pontal A Pacoti 1 - Trecho 2, no andar sala 1, CEP 62850-000 ("Companhia"). **2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração nos termos do estatuto social da Companhia. **3 MESA:** Presidente: Sr. João Paulo Estevam; e Secretário: Sr. José Roberto Nogueira. **4 ORDEM DO DIA:** Decidir a respeito, nos termos do artigo 19, inciso (xiv), do estatuto social da Companhia sobre: (i) a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única da Companhia no valor total de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente, sendo a oferta pública de distribuição sob regime de garantia firme de colocação das Debêntures, sob o rito de registro automático nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a) da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), de Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), destinadas exclusivamente à subscrição por investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**") (B) a celebração pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos, incluíse seus aditamentos, (i) o "Instrumento Particular de Escritura de 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Braskaet Participações S.A." a ser celebrado entre a Companhia e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente constituída e subsistente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-44 ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente); e (ii) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição sob a Modalidade de Garantia Firme de Colocação de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Braskaet Participações S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias ("**Coordenadores**" e "**Contrato de Distribuição**", respectivamente); (C) autorização expressa para que a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia, inclusive procuradores, pratiquem todos e quaisquer atos, negócios e condições finais, bem como tudo e quaisquer providências e adotem todas as medidas necessárias à (i) formalização, efetivação e administração das referidas emissão e oferta das suas e das Debêntures, bem como a assinatura de (ii) e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos: (a) a Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; e (c) aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, que ratifique e/ou e aditamento à Escritura de Emissão que ratifique o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), e (iii) formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como a agência de classificação de risco, escriturador, o Agente Fiduciário, a agência de classificação de risco, entre outros podendo para tanto, negociar e assinar as respectivas instruções de contratação e eventuais aditivações, bem como fixar os seus valores remuneratórios; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia. **5 DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou restrição, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade: (i) Aprovaram, nos termos do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 19 (xiv) do estatuto social da Companhia, a Emissão e a realização da Oferta, com as características constantes e satisfatórias, (a) **Número da Emissão:** as Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (c) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures; (d) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (e) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("**Data da Emissão**"); (f) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) das Debêntures ("**Data da Primeira Integralização**" e "**Data de Início da Rentabilidade**"); (g) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); (h) **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme adiante definido), vencimento antecipado e Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) para cancelamento, as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão ("**Data de Vencimento**"); (i) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados pela Companhia integral e exclusivamente para capitalização da Companhia, de modo a reforçar seu caixa e fortalecer seus investimentos; (j) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, certificado o caso, será suficiente para tais efeitos os extratos das Debêntures que forem emitidos pela instituição depositária, em nome de cada titular das Debêntures; (k) **Comprovação de Titularidade** das Debêntures: a comprovação de titularidade das Debêntures, nos termos do artigo 38 caput, da Lei das Sociedades por Ações, será feita: (i) no caso das Debêntures em série única, por meio de extrato emitido pela instituição depositária, em nome de cada titular das Debêntures; (l) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (m) **Prazo de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa a posterior à Data da Primeira Integralização, a mesma deverá ainda considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização ("**Preço de Integralização**"); As Debêntures poderão ainda ser subscritas sob ágio ou deságio, a ser definido, em fato o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso adotado o ágio ou deságio, seja o mesmo para todas as Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização, observado o disposto na Cláusula do Contrato de Distribuição. Para os fins da Escritura de Emissão, adotou-se "**Data de Integralização**" cada data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Debêntures; (n) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser realizada segundo o rito de registro automático de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação das Debêntures junto investidores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta; (o) **Prazo de Subscrição:** Respeitadas as condições previstas na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º da Resolução CVM 160, limitado à Data Limite de Colocação (conforme definido no Contrato de Distribuição), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160; (p) **Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio da MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (q) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (r) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados e divulgados diariamente pela B3 no informativo diário da B3, disponível em página pertinente à ser determinada, pelo mesmo e ser definido, no período, com o Procedimento de Bookbuilding, limitado a uma taxa máxima de 1,80% (um ponto e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data da Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida), imediatamente anterior (inclusive), até a data de pagamento da Remuneração em questão (exclusive), ou a data de pagamento decorrente da declaração de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (s) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente a partir da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em janeiro de 2025, e as demais parcelas devidas sempre no mês de janeiro e julho de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma das datas, a "**Data de Pagamento da Remuneração**"), conforme tabela prevista na Escritura de Emissão; (t) **Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo do pagamento em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, de resgatamento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas anuais consecutivas, devidas no 4º (quarto), 5º (quinto) e 6º (sexto) anos contados da Data de Emissão (inclusive), sendo que a primeira parcela será devida em julho de 2028, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na 3ª (segunda) coluna da tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma "**Data de Amortização das Debêntures**") e percentuais indicados na 5ª (terceira) coluna abaixo previstos na Escritura de Emissão; (u) **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento:** os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento (bookbuilding) dos potenciais Investidores Profissionais, com, inclusive, o recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, nos termos do artigo 61, parágrafo 2º e 4º e artigo 62, parágrafo único da Resolução CVM 160, para a definição, junto à Companhia, do lote final da Remuneração, nos termos da Escritura de Emissão ("**Procedimento de Bookbuilding**"), o qual será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão; (v) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá a seu exclusivo critério, a partir de julho de 2027, inclusive, na data a ser prevista na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, a ser resgatadas, acrescido da Remuneração a decorrer desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso; e ao prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data de efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre a soma dos valores do resgate antecipado descritos nos itens (a) e (b) anteriores. Os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão estabelecidos na Escritura de Emissão; (w) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de julho de 2027, inclusive, na data a ser prevista na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures ("**Amortização Extraordinária Facultativa**") sob período de carência de 2 (dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data de efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre a soma dos valores do resgate a antecipado descritos nos itens (a) e (b) anteriores. Os termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa estarão estabelecidos na Escritura de Emissão; (x) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os titulares das Debêntures, sem discriminação a todos os titulares das Debêntures, qualquer que seja a modalidade das debêntures por meio de edital ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma prevista na Escritura de Emissão. O valor a ser pago ao Debenturista será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a serem resgatadas, acrescido da Remuneração a decorrer e ainda não paga até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso; mais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculados pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures; (bem como, a Oferta de Resgate Antecipado, a ser ter o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação da Oferta de Resgate Antecipado, de termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado sob a celebração da Escritura de Emissão; (y) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 14 e 19 da Resolução CVM 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e desde que observe as eventuais regras específicas pela CVM, observado tal fato, as seguir atingido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanecerem em tesouraria nos termos previstos na Escritura de Emissão, se e quando colocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures ("**Aquisição Facultativa**"); (z) **Classificação de Risco:** foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a **STANDARD & POOR'S** mundial de **CNPJ** nº 60.314.944/0001-40 ("**Agência de Rating**"), que emitirá rating das Debêntures; (aa) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as debêntures serão efetuados pela Companhia na respectiva sede/mundo referendo/ou fora/ou o caso; (ab) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, os procedimentos adotados pela Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (ac) **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação de: (i) Pagamento do Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos forem ser realizados por meio da B3, ou se, ainda, o vencimento tenha sido prorrogado, quando o caso de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; (ad) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, sucedendo inadimplemento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia farão incidir, a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sendo calculados entre o montante devido e não pago. (**"Encargos Moratórios"**); (ae) **Repactuação Programada:** as Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (af) **Decisão de Investimento Antecipada:** observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data do efetivo pagamento, e demais encargos devidos, quando for o caso, na ocorrência de qualquer das situações previstas na Escritura de Emissão, relacionadas no respectivo parágrafo de cura; (ff) **Demais Características da Emissão:** os demais termos e condições da Emissão das Debêntures estarão previstos na Escritura de Emissão; (ii) Aprovaram a celebração pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures e a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos, incluíse seus aditamentos: (a) a Escritura de Emissão; e (b) o Contrato de Distribuição; (iii) Aprovaram expressamente a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia, inclusive procuradores, a praticar todos e quaisquer atos, negócios e condições finais e tomar todas e quaisquer providências e adotar todas as medidas necessárias à (i) formalização, efetivação e administração das referidas emissão e oferta das suas e das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e a Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos: (a) a Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; e (c) aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, dentre os quais o aditamento à Escritura de Emissão que ratifique o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), e (ii) formalização, efetivação e administração da contratação dos Coordenadores, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o agente de liquidação, o escriturador, o Agente Fiduciário, a agência de classificação de risco, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar as respectivas instruções de contratação e eventuais aditações, bem como fixar seus respectivos remuneratórios; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia. **6 ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrada a ata, lida, aprovada conforme, assinada e por todos os presentes assinada. **7 ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Sr. João Paulo Estev